



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2008

<u>PROCESSO</u>	837/2008 - JFPI.
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes à Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I).
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123 e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: <b>22/12/2008</b> . Hora: <b>10:00h</b> (dez horas) – Horário de Brasília. Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2873
<u>FAX</u>	(86) 2107-2872



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

PREGÃO N° 30/2008

PROCESSO N° 837/2008-JFPI

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 313/2008-DIREF, de 19.09.2008, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no **Processo 837/2008-JFPI**.

**I - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes à Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**II - DA ABERTURA**

**2.1** - No dia, hora e local abaixo indicado, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

**DATA: 22/12/2008.**

**HORA: 10:00h (dez horas) - horário de Brasília.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI,

do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.3.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**3.5.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

**3.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.6.1.** Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

**3.6.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.6.3.** Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.6.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

#### IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do *sítio* <http://www.comprasnet.gov.br/>.

**4.1.1.** O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** As licitantes, ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**5.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**5.1.1.** No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.1.2.** Abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

**5.1.3.** Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

**5.1.4.** Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**5.1.5.** Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP's no certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**5.1.6.** Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP's apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**5.1.7.** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**5.1.8.** Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**5.1.9.** Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPP's que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

**5.1.10.** Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**5.1.11.** Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**5.1.12.** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**5.1.13.** Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios mencionados na alínea anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 02 (duas) horas para que a licitante encaminhe, via fax, os documentos exigidos no subitem 10.2, igualmente exigidos para fins de habilitação;

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

**5.1.14.** Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

**5.1.15.** Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

**5.1.16.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**5.2.** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**5.3.** A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

<b>VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS</b>
------------------------------------

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até as **10:00h** do dia **22/12/2008** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

**6.5.** Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente, conforme item 6.8. deverá constar:

**6.5.1.** conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**6.5.2.** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

**6.5.2.1.** Nos preços das propostas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, seguros, taxas, e outras despesas necessárias ao fornecimento;

**6.5.3.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

**6.5.4.** Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;

**6.5.5.** Conter prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, contado a partir da data especificada no item 04 do Anexo I - Termo de Referência.

**6.5.6.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam do Anexo I;

**6.6.** uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

**6.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;

**6.8.** A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada à Pregoeira, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pela Pregoeira aos licitantes por meio de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, através do fax n. **(86) 2107-2872**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados do encerramento da Sessão, no endereço: Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina – Pi, CEP: 64018-550.

## VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

**7.3.** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

## VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço global** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

a) prova de regularidade junto ao INSS;

- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**10.2. As licitantes deverão, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:**

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

**OBS.:** A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.3.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**10.4.** A proposta vencedora ajustada ao lance e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e que foram remetidos via fac-símile, conforme subitem 6.9 do edital, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira para a Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, situado na Avenida Miguel Rosa, 7315-Sul, Bairro Redenção, CEP:64.018-550, Teresina-PI.

**10.5.** No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.



11.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [cpl@pi.trf1.gov.br](mailto:cpl@pi.trf1.gov.br).

11.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 08h às 15h, horário local.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39.69 -Seguros em Geral.

## XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**14.2.** Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**14.3.** O prazo fixado no item 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

**14.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**14.5.** A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

#### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

**15.2.** Oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado;

**15.3.** Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

**15.4.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Seção Judiciária do Piauí;

**15.5.** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

**15.6.** Atender aos chamados da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

#### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

**16.2.** Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

**16.3.** Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

**16.4.** Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;

**16.5.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

## XVII - DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação da Apólice de Seguro, contendo todas as condições do seguro a ser contratado, sendo creditado em conta-corrente da CONTRATADA. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária;

**17.1.1.** Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

**17.1.2.** Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004 ;

**17.1.3.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**17.2.** Havendo erro na proposta de seguro, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Piauí;

**17.3.** A Seção Judiciária do Piauí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## XVIII - DAS PENALIDADES

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**18.2.** As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.

**18.3.** Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 18.1.

**18.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se

de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**18.5.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Piauí, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

**18.6.** A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Piauí, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

**18.7.** A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.2.** A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

**19.2.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**19.2.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**19.2.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**19.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

**19.4.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

**19.5.** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**19.6.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**19.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

**19.8.** São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta de Contrato.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

**19.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor;

**19.10.** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no 2º (segundo) andar do Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2873, ou pelo fax (86) 2107-2872, nos dias úteis, das 8h às 15h, horário local.

Teresina, 09 de dezembro de 2008.

**Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira**  
Pregoeira

Roberta da Silva Freire  
Equipe de apoio

Josinete Borges de Moura  
Equipe de Apoio

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 837/2008 - JFPI

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2008

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para 02 (dois) automóveis pertencente à Seção Judiciária do Piauí.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do seguro veicular abaixo discriminado é decorrente da necessidade da Administração de prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota segurada.

**3. VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS**

VEÍCULO	ANO	CATEGORIA	BÔNUS	COMBUSTÍVEL
Ford Focus Sedan GLX, 1.6, cor preta, placa: JKH-5442	2005/2006	Oficial	0	Gasolina
GM Astra Sedan Advantage, cor preta, placa: LWN-9566.	2007/2008	Oficial	0	Gasolina/Álcool

**4. VIGÊNCIA DA APÓLICE DO SEGURO**

4.1. A vigência da apólice do seguro veicular deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu efetivo pagamento.

**5. IMPORTÂNCIAS SEGURADAS**

5.1. O RCFV relativo a danos materiais ou corporais deverá ter valor de no mínimo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2. O APP relativo a morte acidental ou invalidez permanente deverá ter valor de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**6. COBERTURA DO VEÍCULO**

6.1. Para o veículo será adotada a franquia reduzida.

6.2. O veículo deverá ser segurado tomando-se 100% (cem por cento) a Tabela FIPE como base de cálculo.

6.3. Os condutores do veículo são indeterminados.

6.4. Os vidros não deverão ser contemplados pelo seguro.

**7. OCORRÊNCIA DE SINISTROS**

7.1. Não constam ocorrências de sinistros envolvendo o veículo a ser segurado.

## 8. ISENÇÃO DO IOF

8.1. Conforme o artigo 22, § 1º, “e”, do Decreto nº 4.494, de 03 de dezembro de 2002, nas transações relativas ao seguro veicular, os órgãos públicos são isentos do pagamento do IOF - Imposto Sobre Operações Financeiras.

### OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos na entrega dos itens cotados.
- 3) Os itens cotados, uma vez contratados, serão entregues na Seção Judiciária do Piauí, sita na Av Miguel Rosa, 7315 - Redenção - Teresina/PI.
- 4) A empresa seguradora deverá se declarar de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5) Em caso de adjudicação do objeto licitado, será emitida a Nota de Empenho em nome da empresa que deverá fornecer os seguintes dados:

#### **Identificação da empresa:**

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço
- Dados Bancários

#### **Identificação do Representante Legal:**

- Nome
- Naturalidade
- Nacionalidade
- RG
- CPF
- Endereço

ANEXO II

PROCESSO N. 837/2008-JFPI

PREGÃO N. 30/2008

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/2008, PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, E A \_\_\_\_\_.

A UNIÃO FEDERAL, por meio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF N° 05.445.642.0001/18, sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, neste ato representada por seu Diretor do Foro Juiz Federal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF n. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, para o fornecimento de seguro veicular, com base no constante do processo administrativo n. 837/2008-JFPI, e na Lei n. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de seguro veicular a 02 (dois) veículos automotores de propriedade da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, conforme anexo I ao Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade da CONTRATANTE de prevenir-se de eventuais sinistros que possam afetar o veículo mencionado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal as disposições da Lei n. 10.520/2002, e da Lei n. 8.666/1993.



**CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 30/2008, à proposta da CONTRATADA, bem assim ao constante do Processo Administrativo n. 837/2008-JFPI.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assume as seguintes obrigações:

a) emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após o correspondente pagamento, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor da importância segurada, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

b) oferecer serviço de 24 horas, dentro e fora do estado;

c) emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

d) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Seção Judiciária do Piauí;

e) permanecer como única e total responsável perante, a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

f) atender aos chamados da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga ao seguinte:

a) cumprir todas as normas e condições do presente edital;

b) assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

c) permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;

d) informar a CONTRATADA se houver transferência de veículo;

e) fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITVA - DO PREÇO**

O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrealizável.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Apólice de Seguro, contendo todas as condições do seguro contratado. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 480/2004, de 15 de dezembro de 2004.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O preço contratado não poderá ser reajustado, no termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, categoria econômica da despesa código 3390.39.69 - Seguros em Geral, constantes da respectiva nota de empenho estimativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal - PI e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

II - As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal - PI.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da Justiça Federal - PI terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste CONTRATO será obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí em Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas o questões oriundas deste contrato.

Teresina, \_\_\_\_ de dezembro de 2008.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI

CONTRATO N. \_\_\_\_/2008

ANEXO I

<b>MARCA/TIPO DO VEÍCULO</b>	<b>ANO/MODELO</b>	<b>PLACA</b>
Ford Focus Sedan GLX, 1.6, cor preta.	2005/2006	JKH-5442
GM Astra Sedan Advantage, cor preta	2007/2008	LWN-9566